



CONVITE N.º 004/2022 PROCESSO N.º 63/2022

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, sistema de drenagem e sinalização viária da Rua SD/PM. José Antonio Lírio da Cruz e Rua Prefeito Manoel Alonso Almeida, através do convênio n.°101736/2021, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência- Anexo I.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo Corona vírus. Desta forma, recomendamos a todas as empresas convidadas ou interessadas em participar do certame a NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, ou seja, encaminhem apenas o envelope pelo correio ou protocolem na recepção, localizada Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 — Centro, em Nazaré Paulista, SP - CEP 12960-000, piso superior, até 1 hora antes do horário marcado para o inicio da sessão pública.

A sessão pública de processamento do convite será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na sala de licitações – R. Cel. Benedito Bueno, 65 – 2° andar – Centro – Nazaré Paulista.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados através da Portaria nº 053 de 17 de fevereiro de 2.021.

DATA DE REALIZAÇÃO: 07/03/2022

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10h00

VISITA TÉCNICA:

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Obras e Infraestrutura com os Srs. Antonio Carlos ou Cláudio, pelo telefone (11) 4597-1526 RAMAL 223, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (ANEXO IV).

A visita técnica é facultativa, dessa forma, a empresa que optar por não fazê-la deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO V).

PROJETO / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e DEMAIS PLANILHAS, que poderá ser retirado junto ao Departamento de Obras ou através do link https://www.dropbox.com/sh/b2dyo1zh7ghpakn/AADcdtevzkpuxNcVlbxilX_fa?dl=0

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2° andar – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220, e-mail: <u>licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br</u>.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com o disposto neste Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.012/95.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial







- III. Declaração de Garantia Contratual
- IV. Informações Complementares
- V. Minuta do Contrato
- VI. Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal

1. OBJETO

O presente Convite tem por objeto o descrito no Anexo I - Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta Carta Convite empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 3.2.3.De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.4.**Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.3.** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA CARTA CONVITE nº XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/202X

A (nome da licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (),nº. ()
Bairro (), inscrita no CNPJ sob o n°. (), neste ato representada por seu (cargo do representante),
(nome do representante), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. () - (órgão exp.), que subscreve a
presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para
celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo
ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos
respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá inicio a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento do envelope contendo a proposta comercial e credenciamento dos interessados em participar do certame. O







credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

4.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Tratando-se de **Procurador** o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a".

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA CARTA CONVITE nº XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/202X

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº , para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA na licitação acima identificada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo.

- **4.2.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- **4.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **4.5.** As empresas deverão apresentar, necessariamente, **FORA DO ENVELOPE**:
- a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4° da referida legislação:

TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA CARTA CONVITE nº XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/202X

A empresa, insc	rita no CNPJ/MF	sob nº	, com sede na
, cida representado por .	de de portador da Ce	, Estado de édula de Identidade	
		ção na Carta Conv	ite nº 00X/2020, destinado e se inclui no regime
diferenciado disposto no art. 3º da Le previstas no art. 4º da referida legislação questão.		nº 123/06, e que não	se enquadra nas hipóteses
Nazaré Paulist	a. de	de	







(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

b) As empresas que se enquadram no sistema tributário como microempresa ou empresa de pequeno porte, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão apresentar junta da Proposta, Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de um dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

4.6. Abertura do Envelope

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura do envelope de proposta comercial, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope - Proposta

Carta Convite N.º 01/2022

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

- **4.7.**Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**
- **4.7.1.** Nessa hipótese, o envelope deverá ser endereçado diretamente a Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, 2° andar, Centro

Nazaré Paulista/SP – CEP: 12960-000

CARTA CONVITE Nº XXX/20XX

SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

4.8. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Nos termos do artigo 32 §1º da Lei Federal de nº 8.666/93, ficam dispensados os documentos de que tratam os arts. 28 a 31 da referida lei.
- **5.2.** Para fins de <u>assinatura do contrato</u>, a vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;







- **a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **a3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- **a4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **a5)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J.
- **c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95).
- **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- **e)** Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT.**
- f) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- **g)** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membro (s) da equipe técnica que participará (ão) da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços da contratação.
- **g1)** Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- **g2)** Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.
- **g3)** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser acompanhada de sua respectiva planilha com a descrição dos serviços executados.
- h) Atestado (s) técnico-operacional (is) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária.
- **h1)** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- i) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA





CARTA CONVITE nº XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/202X

Nome completo ___, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado, da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data,nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **b)** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.
- **c)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- d) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7.
- **d1)** As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.
- **d2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 8.5.

7. DA PROPOSTA

Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;

- **7.1.**Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar na proposta;
- **7.2.**A proposta deverá ser discriminada conforme PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;







- **7.3.**A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;
- **7.4.**Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de qualquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação:
- 7.5. Indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- 7.6. Indicação do nome e da qualificação do representante legal;
- 7.7. Uma cópia do contrato social ou outro do documento de criação da empresa, conforme o caso;
- **7.8.**Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs Transferências Eletrônicas Disponíveis.
- 7.8.1. A não apresentação desse documento não será motivo de desclassificação da proposta;
- **7.9.**Cada concorrente deverá computar no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;
- **7.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **7.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. DO JULGAMENTO

- **8.1.**Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I Termo de Referência.
- **8.2.**A Comissão abrirá o envelope de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **8.3.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.
- **8.4.**Caso haja empate entre as licitantes nas propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate, através de sorteio, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- **8.5.**Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.5.1.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.5.2.**A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





8.6.Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.
- **9.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dias) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.
- **9.3.**O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- **9.4.**Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.
- **9.5.**Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- **9.6.**Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **9.6.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.6, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I "Termo de Referência".
- 10.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- **11.2.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.





11.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

12. PENALIDADES

- **12.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **12.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **12.4.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **12.5.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.
- **12.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- **12.7.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- **12.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **12.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.
- **13.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem 13.10. Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (<u>licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br</u>) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.





- **13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **13.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **13.5.** Dos atos da Comissão cabe recurso, abrindo-se então o prazo de dois dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.5.1.** Caso os representantes das empresas participantes estiverem presentes, e estes consultados renunciarem a interposição de recurso, poderá a Comissão com base no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, dar continuidade ao certame, com a abertura do envelope de Proposta.
- **13.5.2.** Caso ausente um dos representantes das empresas participantes, a Comissão manterá o prazo previsto em lei.
- **13.6.** Na ausência recurso, será adjudicado e homologado o objeto do certame ao licitante vencedor pela autoridade competente.
- **13.7.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **13.9.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** Os recursos devem ser protocolados na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 Centro Nazaré Paulista SP CEP 12960-000, dirigidos ao subscritor deste edital.
- **13.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.12.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 16 de fevereiro de 2.022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CARTA CONVITE Nº 004/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, sistema de drenagem e sinalização viária da Rua SD/PM. José Antonio Lírio da Cruz e Rua Prefeito Manoel Alonso Almeida, através do convênio n.º101736/2021, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência- Anexo I.

ARQUIVOS DO PROJETO

Contém no processo os seguintes arquivos:

- 1. Projeto;
- 2. Memorial Descritivo;
- 3. Cronograma;
- 4. Planilha Orçamentária para Proposta de Mão de Obra;

Disponível através do link abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/b2dyo1zh7ghpakn/AADcdtevzkpuxNcVlbxilX_fa?dl=0 ou em CD para retirada no Departamento de Obras no momento da Visita Técnica.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, CONSIDERAR:

- a) Assim como nas especificações de ordem construtiva, a elaboração do orçamento deve ficar a cargo de profissional da área de engenharia, que é quem detém habilitação para tanto;
- b) Mesmo que não seja possível produzir um modelo padrão de orçamento, uma vez que as características particulares da obra ou serviço é que ditarão os seus componentes, pode afirmar que: O orçamento nada mais é que o conjunto de planilhas onde sejam esclarecidos, ainda que por estimativa, os quantitativos e preços de cada um dos itens particulares do objeto cujo serviço se pretenda contratar, em níveis unitários e globais;
- c) Orçamento, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo, no mínimo, as colunas descritas no modelo abaixo (*meramente ilustrativo*);
- d) Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto àquele os prazos estabelecidos para a execução do objeto desta licitação;
- e) O prazo de execução da obra, não deverá ser superior a 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

VIGENCIA

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

VIGENCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.







JULGAMENTO:

O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO DA OBRA: R\$ 159.694,09 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos)

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.

LOCAL DA OBRA:

 Os serviços objeto desta licitação serão realizados na Rua SD/PM. José Antonio Lírio da Cruz e Rua Prefeito Manoel Alonso Almeida, Loteamento Parque Vicente Nunes- Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista/SP.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.
- A garantia referida deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo que se a mesma for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da divida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 08 (oito) meses.
- A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

Nazaré Paulista, 16 de fevereiro de 2022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito







Processo: 63/2022 Folha n°

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Socia	al da PROPONENTE:						
Endereço:							
CEP:		Fone:				Fax:	
E-mail:		CNPJ nº Ins			Inscriç	crição Estadual	
OBJETO: XXX	·×××××××××××××××××××××××××××××××××××××	XXXXXX	xxxxxxx	XXXXXX.			
Código	Descrição		Unid.	Quant.	Preço	Unit.	Total
 	Valor Total R	R\$ (Em algar	ismo)				
 b) A prese apresent c) Em Anex Declaro, sob especificaçõe 	e execução conforme Anexo inte proposta é válida pel- tação. xo segue Memorial Descriti a as penas da lei, que es exigidas no ANEXO I – s dados e elementos que	o período vo, Projeto os serv Termo do	de 60 (se o, Planilha C iços e pro e Referênci	ssenta) d Prçamentá Odutos o a Projeto	ria e de fertado Básico	mais pla s atendo, posto	anilhas. dem todas as o que o mesmo
proponente na	s preços acima indicados d a data da apresentação des esas administrativas, segur	sta propos	ta incluindo,				
LOCAL:			DATA:				
Nome do RE	EPRESENTANTE:						
RG:			CPF:				
Assinatura (do REPRESENTANTE:						





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A E	Empresa		, se ven	cedora da pre	esente licitação	o, declara
que apresent	tará garantia de exc	ecução de Contr	ato nos teri	mos do EDITA	L DE CARTA	CONVITE
Nº XX/202X,	no montante de	5% (cinco por d	cento) do v	alor do contra	ato, com vigêr	icia até a
entrega defin	itiva do objeto, com	plementando-a i	no caso de	atualização do	valor ou aditai	mento.
	LOCAL	, em	de	de 2	202X.	
		, <u></u>				
		EMP	RESA			

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)







ANEXO IV - VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura pelo telefone (11) 4597-1526 Ramal 223 e serão levadas a efeito até 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope "1".

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

CARTA CONVITE nº 0XX/2.02X

A (nome da	empresa lic	itante), com s	ede nesta	() Estado	de (), à	Rua (),	Nº.
() - Bairro	(), inscrit	ta no CNI	PJ sob o n	°. (), n	este ato repre	sentada po	r seu (cargo	ob do
representante	e), (nom	e do rep	resentante.), port	ador da Cédu	la de Iden	tidade R.G.	n°.
() - (órg	gão exp.),	que su	ubscreve a	a present	e, REALIZO	J VISITA	TÉCNICA	no
		,	referente a	os serviço	s previstos no	Edital da L	icitação na d	data
de//.								

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura



CEP:

Email:



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVIT	E Nº/202X		
Razão Social:			
Endereço:			

Telefone: CNPJ:

DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data	
	_
(Nome e assinatura do representante legal	I)







Processo: 63/2022 Folha n°

ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ES	TADUAI	L
ENDEREÇO				N°
CIDADE	ESTADO		CEP	
FONE	FAX		E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JU	NTA CO	MERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM A	SSINARÁ O COI	NTRATO		
RG	CPF			
Obs.: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata.				
DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO				
Banco				
Agência		Conta		
CONTATO FINANCEIRO				
Responsável				
E-mail:		Telefone		Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado.**

Página 17 de 28







ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.02X.

CARTA CONVITE nº XXX/2.02X.

PROCESSO ADMINSTRATIVO nº XXX/2.02X.

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.2. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o ANEXO I, bem como Memorial Descritivo; Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma e demais planilhas, do Edital, considerando-se partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2. **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXOS, os seguintes documentos:
 - a) EDITAL DE CARTA CONVITE nº 0XX/2.022; e
 - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS







- 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (XXXX) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.
- **3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA** Este contrato terá vigência de XXX (XXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- **3.3.** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

- **4.2.** Os preços unitários retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- **4.3.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: xx – xxxxxxxxxxxx Unidade: xx.xx – xxxxxxxx

N° do Bloqueio: xx/2.021. Valor R\$ xxxxxxxxxxxx

Órgão: xx – xxxxxxxxxxx

Projeto/ Atividade: x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxx

N° do Bloqueio: xx/2.021. Valor R\$ xxxxxxxxxx

5. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Laudo de Medição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- 5.2. Com base nos Laudos de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Laudo de Medição respectivo.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria, após a comprovação do objeto, que se fará através das medições, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Cotações e Compras, sem qualquer correção monetária.







- **5.4.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.
- **5.5.** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a(s) multa(s) prevista(s) na Cláusula 13.
- **5.8.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- **5.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) Fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- **5.10.** Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8. RESPONSABILIDADES

- 8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- **8.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- **8.3.** A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.







8.4. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como, o (s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- **9.2.** A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
- 9.3. Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
- **10.2. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. João Batista da Silva Júnior, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, cargo Diretor de Obras e Serviços.
- **10.3.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 10.4. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

- 11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
- 11.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

12. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





12.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

13. PENALIDADES

- **13.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- **g)** Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber da PREFEITURA. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

14. RESCISÃO

- **14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **14.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **14.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>







- **15.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.
- **15.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o numero da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como, a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- **15.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- **15.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 15.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **15.6.** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- **15.7.** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- **15.8.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.9. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como, placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- **15.10.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXO's, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.









E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Candido Murilo Pinheiro Ramos	CONTRATADA
Prefeito	Empresa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

a)

b)

c)

d)

e)

a) b)

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:

Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAN	<u>IE</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
•	
Nome:Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
, contactat.	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista
CNPJ N°: 45.279.643/0001-54
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR (R\$):
Declaro (amos) na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Nazaré Paulista,dede 20
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS E-mail: